



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2021.0112-01/SEMADS

ASSUNTO:

Terceiro Termo de Apostilamento para realinhamento de preços do objeto do Contrato Administrativo nº **019/2020-FMAS**, celebrado com a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, que tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 03.042.513/0001-53, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no anexo II da Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº **019/2020-FMAS**, na cláusula sexta, subitens "6.3", "6.3.1", "6.3.2" e "6.3.4" fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

"6.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**.

6.3.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

6.3.4- Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b) Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c) Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços."

Em observância ao subitem "6.3.4" alínea "b" do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, a Nota Fiscal de entrada de combustíveis (**000.518.854**), (**000.518.884**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 30/11/2020, e ainda, o preço de venda anterior e o preço atual, com acréscimo do ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM sofreu em seu preço de custo um **acrécimo** da ordem de **3,416 %** (três inteiros e quatrocentos e dezesseis centésimos por cento) representando esse **acrécimo** o valor de **R\$ 0,121** (cento e vinte e um milésimos de reais) e o ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM, sofreu em seu preço de custo um **acrécimo** da ordem de **3,102%** (três inteiros e cento e dois centésimos por cento), representando esse acréscimo o valor de **R\$ 0,111** (cento e onze milésimos de reais). Conforme nas TABELAS I e II, abaixo:

TABELA I – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO						
Ite M	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	3,395	3,511	0,116	3,416



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	3,429	3,535	0,106	3,102
----	--------------------------	-------	-------	-------	-------	-------

TABELA II - DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA

Item	Produto	Unid.	Preço de Venda (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	3,559	3,680	0,121	3,416
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	3,594	3,705	0,111	3,102

DO IMPÁCTO FINANCEIRO:

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ 5.781,83** (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor estimado / Empenho (R\$)
50.10.10.08.122.0019.2068.0000 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.443,00
50.10.08.244.0020-2074.0000 - Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.338,43
TOTAL	5.781,83

Breu Branco-PA, 12 de janeiro de 2021.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº002/2021-GP